



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 197/2026

UASG: 925056 – PMSP – PREFEITURA DE SÃO PAULO

PROCESSO SEI Nº: 6011.2026/0002796-7

Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do ANEXO I deste Edital.

OBJETO: Fornecimento, transporte e instalação de 01 (uma) porta de segurança blindada de correr, com proteção balística Nível III-A, destinada à armaria da Sala de Segurança da Assessoria Militar, localizada no Edifício Matarazzo, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, montagem, fixação, regulagem, testes, limpeza, documentação técnica e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto

JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL

PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da dispensa de licitação as empresas que:

1.1.1. atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.4.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

1.5. Não poderão disputar esta dispensa de licitação:

1.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

2.2. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas



em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

2.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

2.6. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

2.8. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

3.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

3.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

3.2.2. O responsável por conduzir a dispensa eletrônica e sua Equipe de Apoio alcançarão os documentos exigidos no subitem 3.5.2. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

3.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o agente de contratação solicitará sua apresentação pela licitante,



juntamente com os demais documentos.

3.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

3.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, as demais licitantes serão notificadas sobre a empresa vencedora e habilitada, por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

3.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

3.5.1. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
 - c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
 - d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
 - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
 - g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
 - h) Regularidade perante o Cadin Municipal
- 3.5.1.1.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

3.5.2. Declarações:



a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3.5.2.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO II** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

3.5.2.2. Declaração conforme **ANEXO IV**.

3.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

3.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.



3.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

3.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo agente de contratação ou sua equipe de apoio.

3.6.4. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

3.6.5. O Agente de Contratação e sua Comissão verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

3.7. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Comissão quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

3.7.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

3.7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação sob medida, transporte e instalação de 01 (uma) porta de segurança blindada de correr, com proteção balística Nível III-A, destinada à armaria da Sala de Segurança da Assessoria Militar, localizada no Edifício Matarazzo, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, montagem, fixação, regulagem, testes, limpeza, documentação técnica e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto;

1.2. O objeto compreende, de forma integrada:

- a)** Levantamento e conferência das condições e dimensões do local de instalação;
- b)** fabricação da porta sob medida, conforme as medidas efetivamente verificadas no local e validadas pela fiscalização;
- c)** fornecimento da folha, marco, sistema de movimentação, trilho aéreo, roldanas, guias, fechadura, cilindro, travamentos e demais componentes;
- d)** fornecimento dos materiais e elementos integrantes da proteção balística;
- e)** transporte do conjunto até o local de instalação, inclusive carga, descarga e movimentação interna necessária;
- f)** instalação, fixação e ancoragem do conjunto;
- g)** regulagem, alinhamento e nivelamento;
- h)** realização de testes mecânicos e funcionais;
- i)** entrega da documentação técnica, certificados, laudos e documentos de responsabilidade técnica exigíveis;
- j)** limpeza final da área de intervenção;
- k)** fornecimento de chaves, manuais, certificados, laudos e termo de garantia; e
- l)** assistência técnica e garantia, nos termos deste Termo de Referência.

1.3. O objeto compreende o fornecimento, fabricação sob medida, transporte e instalação da porta de segurança, incluindo todos os serviços, materiais, componentes, acessórios e demais providências necessários à sua entrega em pleno funcionamento e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo



de Referência;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. contratação decorre da necessidade de reforçar as condições de segurança da armaria da Sala de Segurança da Assessoria Militar, destinada à guarda de armamentos, munições e demais equipamentos de uso institucional;

2.2. A instalação da porta de segurança tem por finalidade aprimorar o controle de acesso ao ambiente, restringindo sua utilização a pessoas autorizadas e reduzindo os riscos relacionados ao acesso indevido, extravio, subtração ou comprometimento dos bens sob responsabilidade da Administração;

2.3. A quantidade de 01 (uma) unidade decorre da demanda apresentada pela Assessoria Militar e do levantamento realizado nas instalações;

2.4. A solução deverá proporcionar nível de segurança compatível com a finalidade do ambiente, considerando as condições físicas existentes, a necessidade de controle de acesso, a resistência balística requerida, a durabilidade e o funcionamento seguro do conjunto;

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Descrição geral

3.1.1. A solução consiste no fornecimento e instalação de 01 (uma) porta de segurança blindada de correr, fabricada sob medida, com proteção balística Nível III-A, sistema de movimentação superior, fechadura de alta segurança e conjunto estrutural dimensionado para a carga e as condições do local;

3.1.2. A solução deverá ser entregue completa, instalada, regulada, testada e acompanhada da documentação exigida, não sendo admitida a transferência à CONTRATANTE de custos ou providências indispensáveis ao funcionamento do conjunto;

3.1.3. A porta deverá possuir, no mínimo:

- a)** proteção balística Nível III-A;
- b)** dimensões de referência de aproximadamente 1.000 mm de largura x 2.150 mm de altura, a serem confirmadas mediante medição técnica no local;
- c)** configuração de abertura tipo correr;
- d)** folha com espessura total acabada mínima de 46 mm, medida na região estrutural da folha, não se confundindo com a espessura isolada das chapas, placas ou materiais balísticos internos;
- e)** estrutura em perfis de aço carbono, com reforços internos compatíveis



com o peso, a resistência mecânica e a finalidade de segurança do conjunto;

f) sistema de fechamento com, no mínimo, 07 (sete) pontos efetivos de travamento;

g) travamento superior e inferior, cujos pontos efetivos integrarão a contagem mínima dos 07 (sete) pontos de travamento;

h) cilindro de alta segurança, com fornecimento de 03 (três) cópias de chaves;

i) puxador tipo concha em aço inox cromado ou solução tecnicamente equivalente, desde que preserve a funcionalidade e a segurança;

j) sistema de trilho aéreo, roldanas, suportes e guias dimensionados para o peso e as características da folha;

k) tratamento anticorrosivo adequado ao substrato; e

l) pintura de acabamento na cor preta.

3.1.4. Os componentes deverão ser dimensionados de modo a proporcionar funcionamento seguro e adequado, sem travamentos, interferências ou esforços anormais durante a abertura e o fechamento;

3.2. Quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Porta de segurança blindada de correr, Nível III-A, fabricada sob medida, incluindo fornecimento, transporte, instalação, testes e garantia	UN.	01

3.3. Dimensões e fabricação sob medida

3.3.1. As dimensões indicadas no item 3.1.3, alínea “b”, são de referência e deverão ser confirmadas pela CONTRATADA mediante vistoria técnica e levantamento das condições existentes no local de instalação;

3.3.2. O levantamento técnico deverá contemplar, no mínimo:

a) dimensões do vão;

b) prumo e nivelamento;

c) condições do piso e teto;

d) espessura e características das paredes;

e) pontos de fixação e ancoragem;

f) espaço necessário para movimentação da porta; e

g) eventuais interferências existentes.



3.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização as medidas levantadas e as informações necessárias à fabricação antes do início da produção da porta;

3.3.4. A fabricação somente poderá ser iniciada após a confirmação das medidas necessárias à adequada instalação;

3.3.5. Qualquer incompatibilidade ou condição que possa interferir na fabricação ou instalação deverá ser comunicada previamente à fiscalização;

3.3.6. A CONTRATADA será responsável pela compatibilidade dimensional do conjunto fabricado com as condições verificadas e validadas;

3.4. Proteção balística

3.4.1. A porta deverá atender ao Nível III-A de resistência balística, conforme a norma técnica aplicável à classificação exigida e a regulamentação vigente, devendo a CONTRATADA apresentar documentação técnica apta a comprovar o atendimento ao nível de proteção especificado;

3.4.2. A comprovação da proteção balística deverá corresponder à solução efetivamente ofertada e, posteriormente, à solução efetivamente fornecida, não sendo suficiente documento referente a produto, modelo, configuração ou composição diversa;

3.4.3. A documentação apresentada deverá identificar, sempre que aplicável:

- a)** fabricante;
- b)** produto ou modelo;
- c)** nível de proteção;
- d)** norma ou procedimento de ensaio;
- e)** número do documento;
- f)** órgão ou organismo emissor; e
- g)** demais elementos necessários à rastreabilidade;

3.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da fabricação, documento válido de ensaio, certificação, conformidade ou documento técnico equivalente, emitido por laboratório ou organismo tecnicamente competente e reconhecido na forma da regulamentação aplicável, apto a comprovar o atendimento ao Nível III-A de resistência balística exigido neste Termo de Referência;

3.4.4.1. O documento apresentado deverá permitir identificar a correspondência entre o produto, modelo ou configuração ensaiada e a solução efetivamente fornecida, inclusive quanto aos materiais e elementos integrantes da



proteção balística;

3.4.5. A documentação apresentada deverá abranger a configuração efetivamente fornecida, inclusive os materiais e elementos integrantes da proteção balística;

3.4.6. A CONTRATADA deverá apresentar, quando exigidos pela legislação ou regulamentação aplicável ao objeto, os documentos comprobatórios de sua regularidade para fabricação, comercialização, fornecimento ou aplicação dos produtos ou materiais sujeitos a controle relacionados à proteção balística, bem como a documentação pertinente à regularidade do fabricante do material balístico utilizado;

3.5. Estrutura e folha

3.5.1. A espessura mínima de 46 mm refere-se à espessura total acabada da folha, considerando o conjunto estrutural completo, e não à espessura individual das chapas ou dos materiais balísticos;

3.5.2. A composição interna da folha deverá ser compatível com o nível de proteção exigido e com a configuração objeto da documentação de conformidade apresentada;

3.5.3. A estrutura deverá apresentar resistência mecânica compatível com o peso da folha, com os esforços decorrentes de sua movimentação e com a finalidade de segurança do conjunto;

3.5.4. As soldas e uniões deverão apresentar acabamento adequado, sem falhas, rebarbas ou irregularidades que comprometam a segurança, resistência ou acabamento do conjunto;

3.6. Fechadura e sistema de travamento

3.6.1. O conjunto deverá possuir, no mínimo, 07 (sete) pontos efetivos de travamento;

3.6.2. Para fins deste Termo de Referência, consideram-se pontos efetivos de travamento aqueles que, quando acionado o sistema de fechamento, efetivamente impeçam a abertura da folha, devendo os pontos superiores e inferiores integrar a contagem mínima de 07 (sete) pontos;

3.6.3. Não serão considerados pontos de travamento elementos meramente decorativos ou componentes que não exerçam efetiva função de retenção da folha;

3.6.4. Os pontos de travamento deverão ser distribuídos de forma compatível com a estrutura da porta e com a finalidade de segurança do conjunto;

3.6.5. O sistema deverá impedir a abertura indevida, apresentar funcionamento



regular, ser compatível com folha e marco e permitir manutenção dos componentes;

3.6.6. O cilindro deverá ser de alta segurança e deverão ser fornecidas 03 (três) cópias de chaves;

3.7. Sistema de movimentação

3.7.1. O sistema de correr deverá ser constituído por trilho aéreo, roldanas, suportes, guias, ferragens e demais componentes necessários ao funcionamento seguro e contínuo da porta;

3.7.2. O trilho, seus suportes e elementos de fixação deverão ser dimensionados para suportar o peso da folha e os esforços decorrentes de sua operação;

3.7.3. A capacidade nominal dos componentes deverá ser compatível com o peso da folha efetivamente fabricada;

3.7.4. As roldanas deverão ser adequadas ao peso da folha e ao regime de utilização previsto, proporcionando movimentação suave e segura;

3.7.5. Deverá ser previsto sistema de guia que impeça deslocamentos laterais excessivos da folha durante a operação;

3.7.6. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao início da fabricação, documentação técnica dos componentes do sistema de movimentação, contendo, quando aplicável, a capacidade nominal de carga das roldanas, trilho, suportes e demais componentes, de forma a demonstrar sua compatibilidade com o peso estimado da folha e com as condições de instalação;

3.7.7. O conjunto deverá permitir abertura e fechamento sem travamentos, interferências ou esforços anormais;

3.7.8. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao início da fabricação, documentação técnica dos componentes do sistema de movimentação, contendo, quando aplicável, a capacidade nominal de carga das roldanas, trilho, suportes e demais componentes, demonstrando sua compatibilidade com o peso estimado da folha e com as condições de instalação;

3.8. Acabamento e materiais

3.8.1. A porta deverá receber preparação anticorrosiva adequada e pintura de acabamento na cor preta, com tonalidade uniforme e aspecto superficial homogêneo;

3.8.2. Não serão admitidos manchas, escorrimentos, bolhas, descascamentos, riscos ou imperfeições aparentes que comprometam o acabamento;

3.8.3. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias,



deformações, corrosão, sinais de uso, deterioração ou recondicionamento;

3.8.4. Os materiais, componentes, equipamentos e serviços empregados deverão atender às normas técnicas da ABNT vigentes e aplicáveis ao objeto, bem como às demais normas legais e regulamentações pertinentes;

3.9. Documentação técnica

3.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento das especificações do objeto;

3.9.2. A documentação deverá ser apresentada antes do início da fabricação, para análise da fiscalização, especialmente quanto à solução de proteção balística e aos componentes de segurança.

3.9.3. A documentação deverá contemplar, quando aplicável:

- a) catálogo ou ficha técnica do fabricante;
- b) documentação relativa à proteção balística;
- c) certificado, laudo ou documento de ensaio exigível;
- d) identificação do fabricante e modelo;
- e) documentação relativa aos componentes de segurança;
- f) documentos de responsabilidade técnica exigíveis;
- g) termo de garantia; e
- h) manuais de operação e manutenção, quando aplicáveis.

3.9.4. A documentação deverá permitir verificar a correspondência entre a solução ofertada, a solução fabricada e a solução efetivamente instalada;

3.9.5. A apresentação e aprovação da documentação técnica não eximem a CONTRATADA da responsabilidade pela entrega do objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência;

3.10. Disposições gerais

3.10.1. Em caso de divergência entre a descrição constante do catálogo do sistema Compras.gov.br e as especificações deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência;

3.10.2. Não será admitida a entrega de objeto ou execução de serviço em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, salvo alteração formalmente autorizada pela CONTRATANTE, nos limites da legislação aplicável;

3.10.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de consumo de luxo, observando-se o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021



e na regulamentação municipal aplicável;

4. NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES

4.1. Os materiais, componentes, equipamentos e serviços empregados na fabricação e instalação da porta deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT vigentes e aplicáveis ao objeto, bem como às demais normas legais e regulamentações pertinentes;

4.2. Deverão ser observadas, quando aplicáveis:

- a)** a norma técnica ou procedimento de ensaio aplicável à classificação de resistência balística Nível III-A exigida para o objeto;
- b)** normas técnicas relativas à fabricação e utilização de componentes em aço;
- c)** normas aplicáveis a fechaduras, cilindros, ferragens, trilhos, roldanas e sistemas de movimentação;
- d)** normas de segurança e saúde no trabalho;
- e)** regulamentações federais relativas a produtos controlados ou materiais de proteção balística; e
- f)** demais normas técnicas e regulamentações pertinentes ao objeto;

4.3. A relação de normas indicada neste Termo de Referência não é exaustiva e não afasta a obrigação da CONTRATADA de observar outras normas técnicas e requisitos legais vigentes aplicáveis ao objeto;

5. TESTES, VERIFICAÇÕES E RECEBIMENTO TÉCNICO

5.1. Após a conclusão da instalação, a CONTRATADA deverá realizar os testes e verificações necessários à comprovação da segurança, estabilidade e funcionalidade da porta, acompanhados pela fiscalização quando solicitado;

5.2. Os testes deverão contemplar, no mínimo:

- a)** abertura e fechamento;
- b)** movimentação da folha;
- c)** funcionamento do trilho e roldanas;
- d)** sistema de travamento;
- e)** verificação dos 07 (sete) pontos de travamento;
- f)** travamentos superior e inferior;
- g)** funcionamento da fechadura;
- h)** funcionamento do cilindro;
- i)** fixação e ancoragem;



- j) alinhamento e nivelamento;
- k) inspeção visual da folha, marco e demais componentes;
- l) acabamento;
- m) conferência das dimensões;
- n) conferência das 03 (três) cópias de chaves; e
- o) conferência da documentação técnica, de conformidade e de garantia.

5.3. Caso seja identificada qualquer não conformidade, a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os ajustes, reparos ou substituições necessárias;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de utilização;

6.2. Todos os materiais, equipamentos, componentes, ferramentas, acessórios e insumos necessários à execução deverão estar incluídos no preço contratado;

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica exigida neste Termo de Referência;

6.5. A CONTRATADA deverá proteger as superfícies existentes durante a execução, adotando as medidas necessárias para evitar danos ao piso, paredes, revestimentos, instalações e demais elementos do edifício;

6.6. Eventuais danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE deverão ser integralmente reparados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração;

6.7. A CONTRATADA deverá cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho e as regras internas de acesso e segurança do edifício;

6.8. A contratação não terá dedicação exclusiva de mão de obra;

6.9. Não será permitida a subcontratação integral do objeto;

6.10. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE, observadas as disposições do instrumento de contratação e da legislação aplicável;

7. MATRIZ DE RISCOS

7.1. Foram identificados os principais riscos previsíveis relacionados à



PREFEITURA DE SÃO PAULO

execução do objeto, considerando especialmente a fabricação sob medida, o transporte, a instalação e a necessidade de compatibilidade da solução com as condições existentes no local;

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/ mitigadoras	Responsável
Divergência entre as medidas do local e as utilizadas para fabricação	Média	Alto	Conferência e medição do local pela CONTRATADA antes da fabricação, com validação junto à fiscalização	CONTRATADA
Incompatibilidade da porta com as condições construtivas existentes	Média	Alto	Apresentação prévia das medidas e da solução técnica para análise da fiscalização antes da fabricação	CONTRATADA
Fabricação em desconformidade com as especificações do TR	Baixa	Muito alto	Conferência da documentação técnica e verificação da correspondência entre a solução apresentada, fabricada e instalada	CONTRATADA / Fiscalização
Não atendimento ao Nível III-A de resistência balística	Baixa	Muito alto	Apresentação de documentação técnica apta a comprovar o atendimento ao nível de proteção exigido	CONTRATADA
Incompatibilidade do sistema de movimentação com o peso da porta	Média	Alto	Apresentação de documentação técnica dos componentes e verificação da capacidade de carga do sistema	CONTRATADA
Falha no funcionamento ou no sistema de travamento após a instalação	Baixa	Muito alto	Realização de testes de abertura, fechamento, movimentação e travamento antes do recebimento definitivo	CONTRATADA / Fiscalização



Danos aos elementos existentes durante transporte e instalação	Média	Alto	Proteção das áreas e elementos existentes e adoção de procedimentos adequados de transporte e instalação	CONTRATADA
Atraso na fabricação, entrega ou instalação	Média	Alto	Planejamento das etapas, acompanhamento da execução e comunicação imediata	CONTRATADA / Fiscalização
			de ocorrências que possam comprometer o prazo	

8. AMOSTRA

8.1. Não será exigida apresentação de amostra física da porta, considerando tratar-se de objeto fabricado sob medida e cujas características técnicas poderão ser verificadas por meio da documentação técnica, especificações, certificados, laudos e demais mecanismos de controle previstos neste Termo de Referência;

8.2. A Administração poderá solicitar documentação complementar para comprovação das características técnicas do produto ofertado, desde que pertinente e prevista no instrumento convocatório ou aviso de contratação;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar integralmente o objeto contratual em conformidade com as condições, especificações, quantitativos, prazos, locais e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos da contratação;

9.2. Realizar previamente à fabricação a vistoria e conferência das dimensões, características e condições do local de instalação;

9.3. Fornecer e instalar o objeto em perfeitas condições de funcionamento, acabamento, segurança e uso;

9.4. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais, acessórios, insumos e mão de obra necessários à execução integral do objeto;

9.5. Arcar com todos os custos decorrentes da execução, incluindo transporte, frete, seguros, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra, tributos e encargos;



9.6. Responsabilizar-se pela qualidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos e serviços executados;

9.7. Reparar, corrigir ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, materiais, componentes ou serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades;

9.8. Realizar os testes previstos neste Termo de Referência;

9.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer os prazos, a qualidade, a segurança ou o funcionamento do objeto;

9.10. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.11. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança e saúde no trabalho;

9.12. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;

9.13. Designar representante ou preposto para acompanhar a execução, quando exigido;

9.14. Observar as normas de acesso, identificação, segurança e circulação vigentes nas dependências da CONTRATANTE;

9.15. Manter o local organizado e, ao término dos serviços, retirar embalagens, materiais remanescentes e resíduos;

9.16. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, componentes e serviços executados;

9.17. Manter sigilo sobre informações relativas às instalações de segurança da Administração às quais tenha acesso em razão da execução do objeto;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à execução do objeto;

10.2. Permitir o acesso às áreas necessárias à execução, observadas as regras internas de segurança;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de agentes formalmente designados;

10.4. Registrar ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à correção de falhas;

10.5. Analisar a documentação técnica apresentada pela CONTRATADA;



10.6. Realizar o recebimento do objeto conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

10.7. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais desconformidades;

10.8. Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições de execução, recebimento e liquidação da despesa;

10.9. Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução será realizada nas seguintes etapas:

Etapa 1 – Ordem de Início: emissão da Ordem de Início pela CONTRATANTE.

Etapa 2 – Vistoria e medição: realização de vistoria técnica e conferência das dimensões e condições do local.

Etapa 3 – Validação: apresentação das medidas levantadas e informações técnicas necessárias à fabricação.

Etapa 4 – Documentação técnica: apresentação da documentação técnica pertinente à solução ofertada.

Etapa 5 – Fabricação: fabricação sob medida após a validação das informações necessárias.

Etapa 6 – Transporte e instalação: transporte, montagem, fixação e instalação da porta.

Etapa 7 – Ajustes e regulagem: realização dos ajustes, alinhamentos e regulagens necessários.

Etapa 8 – Testes: realização dos testes de funcionamento, segurança, movimentação e travamento.

Etapa 9 – Entrega da documentação: apresentação da documentação final, certificados, laudos, garantia e documentos de responsabilidade técnica exigíveis.

Etapa 10 – Recebimento: verificação quantitativa e qualitativa e recebimento do objeto.

11.2. A CONTRATADA não poderá iniciar a fabricação quando houver pendência de informações técnicas ou medidas indispensáveis à adequada execução;

11.3. Eventuais alterações necessárias em razão de condições não identificadas durante a vistoria deverão ser previamente comunicadas à fiscalização;

11.4. Nenhuma alteração de especificação poderá ser executada sem autorização formal da CONTRATANTE, observados os limites da legislação aplicável;



12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

12.1. O prazo para conclusão da execução do objeto será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Início, observadas as condições e etapas estabelecidas neste Termo de Referência;

12.2. O prazo compreenderá todas as atividades necessárias à conclusão do objeto, incluindo vistoria, medição, fabricação, transporte, instalação, ajustes, testes e entrega da documentação;

12.3. O local de execução será: Edifício Matarazzo – Parque Anhangabaú, nº 128, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP 01007-040, no pavimento térreo.

12.4. Local de instalação

12.4.1. A instalação da porta deverá ocorrer no Edifício Matarazzo, no pavimento térreo, especificamente na armaria da Sala de Segurança da Assessoria Militar, localizada no endereço:

Parque Anhangabaú, nº 128, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP 01007-040.

12.4.2. O acesso ao local de instalação estará sujeito aos procedimentos internos de segurança, identificação, autorização e acompanhamento estabelecidos pela CONTRATANTE;

12.4.3. Em razão das características do local, a CONTRATADA deverá encaminhar previamente à fiscalização os dados dos empregados, representantes ou prepostos que necessitarão acessar a área para execução dos serviços, conforme procedimentos de segurança da CONTRATANTE;

12.5. Agendamento

12.5.1. A entrega e a instalação deverão ocorrer mediante agendamento prévio com a fiscalização da contratação, pelos seguintes contatos:

Thamy Mooara – (11) 3113-9310 | tmacedo@prefeitura.sp.gov.br

Gustavo Briginski – (11) 3113-9855 | briginski@prefeitura.sp.gov.br

12.5.2. A entrega deverá ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00;

12.5.3. A instalação deverá ocorrer em dias úteis, em horário previamente agendado com a Administração;

12.5.4. Quando houver necessidade operacional da Administração e mediante prévio agendamento, a instalação poderá ser realizada aos sábados, das



7h00 às 15h00, ou em dias úteis após as 19h00, conforme disponibilidade e autorização da CONTRATANTE;

12.5.5. A realização dos serviços fora do horário comercial, quando solicitada pela Administração, não implicará pagamento adicional, devendo os custos correspondentes estar contemplados no preço contratado;

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento será realizado mediante verificação quantitativa e qualitativa do objeto, observando-se o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Recebimento provisório

13.2.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação, mediante verificação inicial:

- a) da quantidade;
- b) das dimensões;
- c) da proteção balística documentada;
- d) do acabamento;
- e) da instalação;
- f) do funcionamento;
- g) da fixação;
- h) dos mecanismos de movimentação;
- i) dos mecanismos de travamento;
- j) dos testes previstos;
- k) da documentação exigida; e
- l) da entrega das chaves e demais acessórios.

13.3. Caso sejam identificadas desconformidades, a CONTRATADA deverá realizar as correções, reparos ou substituições determinadas pela fiscalização, sem ônus adicional;

13.4. Recebimento definitivo

13.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das pendências eventualmente identificadas e a comprovação do atendimento integral das especificações e condições contratuais;

13.4.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, falhas ou demais responsabilidades decorrentes da execução, inclusive aquelas relacionadas à garantia;

13.4.3. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando



estiver em desacordo com as especificações estabelecidas;

13.4.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir o objeto ou a parcela desconforme no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação, salvo quando a natureza da correção exigir prazo diverso, devidamente justificado e aprovado pela fiscalização;

14. GARANTIA

14.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, para os materiais, componentes, mecanismos, acabamento e serviços executados;

14.2. A garantia compreenderá, no mínimo:

- a) estrutura da porta;
- b) folha;
- c) elementos de proteção;
- d) soldas e uniões;
- e) elementos de fixação;
- f) trilhos e guias;
- g) roldanas e mecanismos de movimentação;
- h) fechadura;
- i) cilindro;
- j) travamentos;
- k) puxador;
- l) acabamento;
- m) defeitos de fabricação;
- n) defeitos decorrentes da instalação; e
- o) vícios ou falhas prematuras.

14.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os componentes que apresentarem defeitos ou falhas abrangidos pela garantia;

14.4. A garantia deverá compreender mão de obra, peças, deslocamento, desmontagem, reparo, substituição e reinstalação necessários à correção do problema, quando decorrente de defeito abrangido pela garantia;

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art.



117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. A fiscalização deverá acompanhar, entre outros aspectos:

- a) cumprimento das especificações;
- b) conferência das medidas;
- c) qualidade dos materiais;
- d) documentação da proteção balística;
- e) acabamento;
- f) fabricação;
- g) execução da instalação;
- h) condições de fixação;
- i) funcionamento dos mecanismos;
- j) funcionamento dos travamentos;
- k) realização dos testes;
- l) cumprimento dos prazos;
- m) apresentação da documentação;
- n) correção das eventuais não conformidades; e
- o) cumprimento das condições de garantia.

15.3. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinará as providências necessárias à correção das falhas identificadas;

15.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros;

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. A medição corresponderá à execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento, fabricação sob medida, transporte, instalação, regulação, testes e entrega da documentação exigida;

16.2. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação da respectiva Nota Fiscal e o cumprimento das demais condições exigidas para a liquidação da despesa;

16.3. Não haverá pagamento parcial relativo a etapas intermediárias de fabricação, salvo previsão expressa no instrumento de contratação;

16.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução integral e satisfatória do objeto, inclusive quanto às especificações técnicas, funcionamento,



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

documentação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

ANEXO II
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 2º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2026/0002796-7

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 197/2026-SGM

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas



normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), ____ de ____ de 2026

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 2º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2026/0002796-7

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 197/2026-SGM

A empresa, estabelecida na, nº, complemento:.....,

C.N.P.J....., telefone:....., FAX:, Bairro

....., Cidade:, Estado:, e-mail.....,

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Porta de segurança blindada de correr, Nível III-A, fabricada sob medida, incluindo fornecimento, transporte, instalação, testes e garantia. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		1	R\$ -	R\$ -

VALOR TOTAL _____ (POR EXTENSO)

Os materiais fornecidos submetem-se às regras e condições dispostas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Para disputa na etapa de lances, o preço a ser ofertado corresponderá ao do objeto a ser contratado nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa.

A proposta deverá conter a marca do produto, o valor total, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

O prazo para conclusão da execução do objeto será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Início.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, para os materiais, componentes, mecanismos, acabamento e serviços executados

Declara, sob as penas da lei, que o(s) preço(s) cotado(s) inclui (em) todos os custos e despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

(local e data)

(Assinatura do representante legal da Empresa)

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E
INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), ____ de _____ de 2026.

**(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante
legal/procurador**



ANEXO V - MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação sob medida, transporte e instalação de 01 (uma) porta de segurança blindada de correr, com proteção balística Nível III-A, destinada à armaria da Sala de Segurança da Assessoria Militar, localizada no Edifício Matarazzo, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, montagem, fixação, regulagem, testes, limpeza, documentação técnica e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto;

2. CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

2.1. O prazo para conclusão da execução do objeto será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Início, observadas as condições e etapas estabelecidas no Termo de Referência;

2.2. Garantir que o objeto seja entregue em perfeito estado de conservação, funcionamento e uso, livre de avarias, defeitos de fabricação ou quaisquer outras irregularidades;

2.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.4. A entrega deverá ocorrer no endereço Edifício Matarazzo – Parque Anhangabaú, nº 128, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP 01007-040, no pavimento térreo.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento do objeto, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos para a liquidação da despesa;

3.1.1. Possuir e informar dados bancários perante o Banco do Brasil S/A, conforme o Decreto nº 51.197 de 22 de janeiro de 2010.

3.1.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida;



PREFEITURA DE SÃO PAULO

3.1.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

3.1.4. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência;

3.2. Os pagamentos obedecerão as normas e procedimentos vigentes da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores;

3.3. A Nota Fiscal deverá apresentar o Imposto de Renda a ser retido no pagamento em concordância com a Instrução Normativa da Receita Federal IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 11.20.04.122.4001.2.100.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.1.

5. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Na hipótese de o produto entregue apresentar vícios de qualidade que o tornem impróprio ou inadequado para uso, ou estiver em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição, correção ou complementação do objeto, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade e da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2. Não sendo sanada a irregularidade no prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição do produto por outro da mesma espécie e em perfeitas condições de uso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, observada a natureza e a extensão do inadimplemento e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, observado o prazo de garantia e as disposições legais aplicáveis.



6. PENALIDADES:

6.1. São aplicáveis as sanções e os procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

6.1.1. A eventual não aplicação de penalidade dependerá da análise das circunstâncias concretas do caso, inclusive da ocorrência de caso fortuito, força maior ou de fatos comprovadamente imputáveis exclusivamente à Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

6.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a 19 (dezenove) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total do ajuste, conforme a extensão do inadimplemento.

6.4.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, poderá ser aplicada:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência e do ajuste, sem prejuízo da respectiva substituição no prazo estabelecido;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de obrigação decorrente do ajuste não prevista nas demais disposições desta cláusula;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de extinção do ajuste por culpa da CONTRATADA.

6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

6.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberão os recursos previstos nos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos prazos e procedimentos legais.

6.6.1. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar integralmente o objeto contratual em conformidade com as condições, especificações, quantitativos, prazos, locais e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos da contratação;

7.2. Realizar previamente à fabricação a vistoria e conferência das dimensões, características e condições do local de instalação;

7.3. Fornecer e instalar o objeto em perfeitas condições de funcionamento, acabamento, segurança e uso;

7.4. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais, acessórios, insumos e mão de obra necessários à execução integral do objeto;

7.5. Arcar com todos os custos decorrentes da execução, incluindo transporte, frete, seguros, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra, tributos e encargos;

7.6. Responsabilizar-se pela qualidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos e serviços executados;

7.7. Reparar, corrigir ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, materiais, componentes ou serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades;

7.8. Realizar os testes previstos neste Termo de Referência;

7.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer os prazos, a qualidade, a segurança ou o funcionamento do objeto;

7.10. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.11. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança e saúde no trabalho;

7.12. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;

7.13. Designar representante ou preposto para acompanhar a execução, quando exigido;

7.14. Observar as normas de acesso, identificação, segurança e circulação vigentes nas dependências da CONTRATANTE;

7.15. Manter o local organizado e, ao término dos serviços, retirar embalagens, materiais remanescentes e resíduos;



PREFEITURA DE SÃO PAULO

7.16. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, componentes e serviços executados;

7.17. Manter sigilo sobre informações relativas às instalações de segurança da Administração às quais tenha acesso em razão da execução do objeto;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à execução do objeto;

8.2. Permitir o acesso às áreas necessárias à execução, observadas as regras internas de segurança;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de agentes formalmente designados;

8.4. Registrar ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à correção de falhas;

8.5. Analisar a documentação técnica apresentada pela CONTRATADA;

8.6. Realizar o recebimento do objeto conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

8.7. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais desconformidades;

8.8. Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições de execução, recebimento e liquidação da despesa;

8.9. Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. A Contratada deverá observar o disposto no art. 114, inciso II, do Decreto nº 62.100/2022.

9.1.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

mesma forma.

9.2. Fica vinculada a esta Nota de Empenho e anexo, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;